

**Ato da Diretoria Executiva 119/2023**

**Ref.: Alteração de item da Chamada Pública 20/2023 - "PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO" "**

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga alteração do (item 12) da Chamada Pública 20/2023 - "PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES "CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO", conforme segue abaixo.

**Onde se lê:**

**12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

12.1A seleção dos bolsistas deverá ser realizada por uma comissão instituída pela ICT proponente aprovada.

12.2 O Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir do resultado, os seguintes documentos devidamente assinados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;
- b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas e a Relação do(s) bolsista(s).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

12.4 O Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI) deverá ser enviado à Fundação Araucária até 30 dias da assinatura do convênio.

12.5 É vedada a indicação de bolsistas para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

**Leia-se:**

**12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

12.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

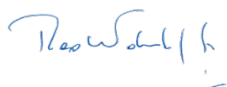
12.2 O coordenador do projeto deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista:

- a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio;

12.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

Curitiba, 05 de junho de 2024.



Prof. Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente**



Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa  
**Diretor de Ciência, Tecnologia  
e Inovação**



Prof. Gerson Koch  
**Diretor Administrativo-  
Financeiro**

**Correspondência 719/2024.**

Documento: **ATODEFA1192024CP202023Alteracaonoitem12daCP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 06/06/2024 11:33 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 06/06/2024 14:50 Local: FA/PRES, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 10/06/2024 15:29 Local: FA/DCTI.

Inserido ao documento **847.658** por: **Emily Sthefanny de Souza Reis** em: 05/06/2024 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1a8f2c895be1c4ca9069a784a58aedca.**